

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os anexos do RREO e RGF, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº. 389/18 da Secretaria do Tesouro Nacional e estão de acordo com a Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar Municipal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal e Provimento nº 002/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Os Balanços e os Demonstrativos da Execução Orçamentária (RREO) referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal.
3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 15.375, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência deste relatório. Esta composição está estruturada em:
 - 3.1. Órgãos da Administração Direta – Executivo e Legislativo;
 - 3.2. Fundos;
 - 3.3. Fundações;
 - 3.4. Autarquias.
4. Nos Anexos 1, 2 e 6 (RREO) a reserva do RPPS registra somente valores para as colunas da dotação inicial e dotação atualizada, sendo apresentada nestes demonstrativos por constar no orçamento e visando também o equilíbrio entre a receita e a despesa orçamentária.
5. No Anexo 3 (RREO), as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Também foram excluídas as receitas elencadas na Instrução Normativa nº 59 - TCE-PR, de 25 de agosto de 2011.
6. Nos Anexos 1, 2 e 6 (RREO) a reserva de contingência é constituída sob a forma de dotação global, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Estes últimos incluem as alterações e adequações orçamentárias que se identificam com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64, que permite a abertura de créditos adicionais com o cancelamento de dotações orçamentárias, inclusive da reserva de contingência incluída na Lei Orçamentária Anual. A forma de utilização e o montante dessa reserva serão definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ente da Federação. A Reserva de Contingência registra somente valores para as colunas da dotação inicial e dotação atualizada.
7. Nos Anexos 1, 2, 4, 8 e 12 (RREO) a coluna de inscrição em restos a pagar não processados apresentará valor somente no último bimestre do exercício.

8. Nos Anexos 8 e 12 (RREO) os limites mínimos anuais devem ser cumpridos no encerramento do exercício. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento está apresentado com base na despesa liquidada. Somente no último bimestre do exercício o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
9. No Anexo 13 (RREO) para a projeção da RCL para os exercícios de 2020 a 2029, foi utilizado o fator de 1,0055928736, sendo obtido pela geométrica da taxa de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, aplicável aos procedimentos para contratação de operações de crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 8º da Portaria STN nº 396, de 2 de julho de 2009).
10. O Anexo 1 (RGF) refere-se, exclusivamente, as despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo e apresentam as seguintes informações:
 - 10.1. Inclui as despesas liquidadas com a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAES e Instituto Nacional de Ciência da Saúde - INCS em Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34);
 - 10.2. Inclui a dedução do IRRF como despesas não computadas no índice de pessoal, conforme Instrução Normativa nº 56/2011 – TCE-PR), cujo fator para o exercício e população, para os municípios com população superior a 200 mil habitantes, são de - 2017: 0,6250 / 2018: 0,5625;
 - 10.3. Para fins da apuração do limite da despesa com pessoal, não estão computados na base de cálculo da receita corrente líquida os valores pertencentes ao Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC e que sejam destinados ao pagamento dos contratos de concessão do serviço público de transporte, conforme §3º do Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 101/17 - LRFM.
11. No Anexo 2 (RGF), os valores correspondem a todos os entes e poderes.
12. No Anexo 3 (RGF), o valor da garantia concedida corresponde a garantia da COHAB.
13. No Anexo 4 (RGF), o valor corresponde ao montante do principal realizado da operação no exercício financeiro.
14. No Anexo 5 (RGF), o valor da disponibilidade de caixa e restos a pagar corresponde ao montante somente do Poder Executivo.
15. No demonstrativo do limite dos serviços de publicidade e propaganda, o valor da corresponde aos serviços de publicidade e propaganda ocorridas no exercício somente do Poder Executivo.